



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI N. 152, DE 31 JANEIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a *Pavimentação de Ruas e Avenidas*, conforme classificação abaixo:

2.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

2678207101021 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

4.0.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00-INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

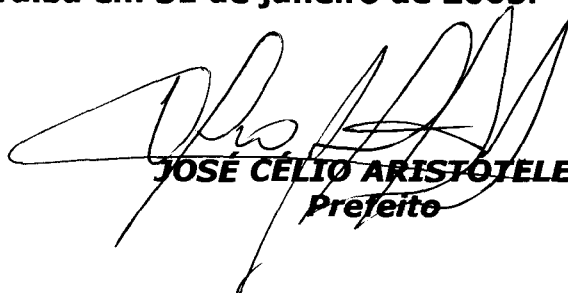
4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis,
Estado da Paraíba em 31 de janeiro de 2005.**


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito